

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 031/2024-Gab

Marmeleiro, 02 de fevereiro de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor
ALCINDO NERIKUES DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão Ação de Governo no PPA, LDO e LOA para 2024.

Prezado Senhor,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências Projetos de Lei para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projeto citados, no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024.
2. Outrossim, solicitamos que os mesmos tramitem em regime de urgência urgentíssima, considerando os prazos legais a serem cumpridos após a homologação do processo licitatório.
3. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO JAIR Assinado de forma
digital por PAULO
PILATI:5247 JAIR
PILATI:52470423953
0423953 Dados: 2024.02.02
16:36:18 -03'00'
PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali,255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO LEI Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a **“ACRESCENTAR”** no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, para o exercício de 2024, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	05	DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS	
Unidade	001	Divisão de Viação e Obras	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0005	Administração e Gestão dos Serviços de Viação d Obras	
Ação	1.055	Aquisição de Máquinas/Equipamentos Rodoviários	
Cat. Econom.	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	214.000,00
TOTAL			214.000,00

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247
0423953
PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2024.02.02
16:40:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Encaminhamos a esta Casa de Leis Projetos de Lei para inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior. O valor solicitado será aplicado na aquisição de veículo usado, tipo caminhão, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, para ser utilizado para tração de carreta prancha no transporte de máquinas e equipamentos, para o Departamento de Viação e Obras.

Justifica-se a aquisição deste veículo, pois ele beneficiará significativamente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento, fornecendo a tração necessária para a carreta prancha, o que é essencial para o transporte de máquinas e equipamentos utilizados na manutenção de estradas.

É sabido que a Administração Municipal, até o momento, utilizava um bem pertencente a um particular, que estava sob sua guarda por ordem judicial. No entanto, devido a sua alocação em outro processo, também por ordem judicial, o Município ficou sem um caminhão para tracionar a carreta prancha.

Para o desenvolvimento das atividades, acredita-se que um veículo usado, com custos menores, é suficiente para atender às necessidades do Departamento. Considerando que todos os serviços deste Departamento requerem o transporte de máquinas e equipamentos, inclusive em Rodovias Estaduais e Federais, a utilização da prancha requer um veículo para tração, o que garante segurança e agilidade no deslocamento para o atendimento e prestação dos serviços.

Informamos que o processo licitatório referente a este objeto passou em andamento de um exercício para outro, sendo necessário sua inclusão novamente em 2024 para finalização do certame.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que seja a presente proposição aprovada considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevada e distinta consideração.

Marmeleiro-PR, 02 de fevereiro de 2024.

PAULO JAIR
PILATI:5247042395
3
Assinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2024.02.02 16:37:06
-03'00"

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro



**Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro - Marmeleiro -
PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000011

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/02/05000011

Número / Ano	000011/2024
Data / Horário	05/02/2024 - 10:19:40
Ementa	Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.877 de 06/10/2023 publicada em 06/10/2023, e dá outras providências.
Autor	Paulo Jair Pilati - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária (Poder Executivo)
Número Páginas	3
Emitido por	Gabí